

ete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 868

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Ministério do Trabalho.

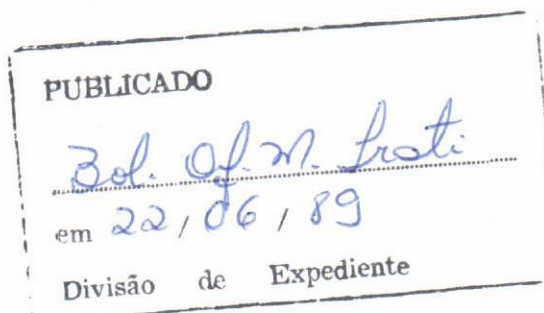
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Ministério do Trabalho objetivando o recebimento de recursos, a Fundo Perdido, para execução de projetos que visam o auxílio ao Artesanato Municipal, através do programa Nacional do Desenvolvimento do Artesanato.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 07 de junho de 1989.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito



avdn/mk